LEI Nº 2612/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal De Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei Nº. 001/2024 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de JARDIM ALEGRE, para o exercício de 2024.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de JardimAlegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE URBANISMO**	
08.001	**Divisão de Obras e Viação**	
08.001.15.451.0024.1002	**Obras Preliminares, PavimentaçãoAsfáltica e Recape**	
4.4.90.51.00.00 - 677	Obras e Instalações	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00 – 952	Obras e Instalações	1.000.000,00
	TOTAL	**2.000.000,00**

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

I - As receitas provenientes de operações de crédito, autorizadas em lei especifica (Lei2536/2023 de 21/06/2023).

II – **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00	REPASSE TERMO DE CONVÊNIO 596/2023 - SECID (SIT - 61646) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS	1.000.000,00

TOTAL:	**1.000.000,00**

Art. 4º. Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024 (18/01/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2123 **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Janeiro de 2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2612/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 001/2024, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR, PROMULGAR E PUBLICAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de JARDIM ALEGRE, para o exercício de 2024.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de JardimAlegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE URBANISMO**	
08.001	**Divisão de Obras e Viação**	
08.001.15.451.0024.1002	**Obras Preliminares, PavimentaçãoAsfáltica e Recape**	
4.4.90.51.00.00 - 677	Obras e Instalações	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00 – 952	Obras e Instalações	1.000.000,00
	TOTAL	**2.000.000,00**

Art. 3º. Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serãoutilizadas:
I - As receitas provenientes de operações de crédito, autorizadas em lei especifica (Lei2536/2023 de 21/06/2023).
II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00	REPASSE TERMO DE CONVÊNIO 596/2023 - SECID (SIT - 61646) RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE	1.000.000,00

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2123 **Jardim Alegre, Quinta-Feira, 18 de Janeiro de 2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

	VIAS URBANAS	
TOTAL:		**1.000.000,00**

Art. 4º. Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo deMetas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024 (18/01/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal